

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

PIRAJUBA MG

PORTARIA Nº 002/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **FÁTIMA APARECIDA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 032.680.346-75, matrícula 979, no cargo efetivo de Monitora, Nível VI, Grau 0338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba-MG, 01 de julho de 2019.


Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	01/07/19
Nome:	Silvio dos Reis de Oliveira
Ass.:	Masp.: 983